

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA DE 19% PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2018 - a partir das 9h
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 37/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2019**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **28 de dezembro de 2018, à partir das 9h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO E DA COTA RESERVADA:

1.1 - Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal no exercício de 2019, conforme descritivo constante do Anexo I - Termo de Referência e quantidades expressas no Anexo II - Modelo de Proposta.

1.2 - A divisão da cota principal e cota reservada se dão da seguinte forma:

COTA RESERVADA (19%): Tamanhos: 1, 2 e 4 (452 uniformes).

COTA PRINCIPAL (81%): Tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG (1871 uniformes)

2- DAS AMOSTRAS:

2.1 – As amostras deverão ser apresentadas **somente pela(s) empresa(s) vencedora(s)**, no prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação do município;

2.2 - O(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar suas amostras devidamente personalizadas da seguinte forma:

a) 1 (uma) amostra de cada item, de um kit feminino e de um kit masculino, no tamanho nº 4 (vencedor da COTA PRINCIPAL) e no tamanho nº 6 (vencedor da COTA PRINCIPAL), em total conformidade as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I e II);

b) as amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e número do lote. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial;

c) As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta;

d) As amostras serão avaliadas pela Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação, composta pelos Servidores Maria José Januário Colabono (RG nº 17.527.284), Érika Cristina Borro (RG nº 18.014.001-2) e Adriano Aparecido do Nascimento (RG nº 33.074.563-3);

e) Será de responsabilidade desta Comissão, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no presente Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I);

f) Não serão admitidas amostras que apresentem defeitos aparentes;

g) A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto, servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, e por fim, resultando ou não na aceitação;

h) Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas no edital (Anexo I – Termo de Referência) após análise, importará na desclassificação da licitante;

i) As amostras analisadas e aprovadas ficarão arquivadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes. Ao concluir todas as entregas solicitadas referente ao contrato que será formalizado, essas ficam à disposição para eventual reposição em Unidade Escolar.

2.3 – As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora, e caso seja encaminhado produto com qualidade superior ao solicitado em edital, fica a Licitante Vencedora obrigada a entregar a de melhor qualidade;

2.4 – Caso seja desclassificada a Licitante Vencedora, serão convocadas as empresas classificadas subsequentes conforme constar na Ata de julgamento e que deverão cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo I);

2.5 – A Comissão de avaliação de amostras caso entendam necessário, se resguardam o direito de solicitar do vencedor a apresentação de laudos realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO para a aferição do atendimento aos requisitos constantes do termo de referência.

2.6 – Caso a empresa vencedora se recuse a fazer a apresentação de eventuais laudos solicitados pela comissão de avaliação, poderá ser desclassificada e estar sujeita à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, por retardar a execução do certame;

2.7 - A Licitante Vencedora é a responsável pela confecção, de acordo com as características estabelecidas na proposta apresentada.

2.8 - A licitante deve garantir a qualidade, mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.

2.9 - O Município de Pompeia, através de funcionários credenciados, se reserva no direito de sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as prescrições da Proposta são cumpridas pela Licitante Vencedora. Para tal, a Licitante Vencedora deverá garantir ao agente técnico credenciado, eventual diligência às dependências da fábrica, bem como apresentar, quando solicitado, toda a documentação relativa à aceitação da matéria prima utilizada na confecção do produto.

2.10 - Em sendo aprovadas todas as amostras, e constatado o atendimento aos demais requisitos do edital, será a licitante declarada vencedora.

3- DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal de Pompeia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo III**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.5 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
--	---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;

5.1.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 O prazo de entrega, após a solicitação do setor competente, será de até 30 (trinta).

5.1.6 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e

6.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os produtos apresentados no Pregão Presencial nº 37/2018, são de 1ª qualidade;

6.4.2 Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade (ART. 87, iv DA Lei 8.666/93), conforme modelo (Anexo – VI);

6.4.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo – VII).

6.4.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.4.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de até 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

9.1 Os uniformes deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.2 Apesar da quantidade licitada, poderá ser solicitada de forma parcelada, dentro da vigência contratual;

9.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Moyses Ferreira Martins, 50, Bairro Flândria - Pompeia/SP.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

10.2 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura ou em depósito na Conta da Contratada.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

11 – DO VALOR ORÇADO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EVENTUAL AJUSTES DE VALORES:

11.1 A despesa total, orçada em R\$ 392.316,28 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), onerará os seguintes recursos orçamentários:

02 – Poder Executivo

02.06 – Divisão de Educação e Cultura

02.06.01 – Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola

12.365.0014.2029 - Manutenção do Setor de EMEIS - Pré Escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R\$ 122.276,36)

02 – Poder Executivo

02.06 – Divisão de Educação e Cultura

02.06.02 – Setor de Creches

12.365.0014.2030 - Manutenção do Setor de Creches

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R\$ 122.444,76)

- 02 – Poder Executivo
- 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
- 02.06.03 – Setor de Ensino Regular
- 12.365.0014.2031 - Manutenção do Ensino Regular
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R\$ 147.595,16)

11.2 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14) – (COTA RESERVADA 19%):

13.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

13.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ata), ou revogar a licitação.

13.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.11 – A presente licitação possui cota reservada de 19% (dezenove por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.12 - O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

13.13 – Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13.15 – Somente se aplicará o item 13.11 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.16 – Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.17 – Caso atenda os itens 13.11, 13.15 e 13.16, será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 12 de dezembro de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

CAMISETA MANGA CURTA:

A camiseta de manga curta deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido malha P.V composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 180g/m².

A gola deverá ser redonda e única, confeccionada na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX), em ribana 67% poliéster e 33% viscose, com largura de 2 cm.

As mangas deverão ser confeccionadas na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX), em malha PV composta de 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 180 g/m².

A camiseta deverá ter um recorte frontal, com largura entre 8 a 10 cm proporcional ao tamanho das camisetas, deverá ser confeccionado na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX), em malha PV composta de 67% Poliéster 33% Viscose 30 fios, gramatura 160 g/m², onde deverá conter o brasão do município de Pompeia do lado esquerdo e a escrita "PREFEITURA DE POMPEIA" do lado direito, em fonte ARIAL maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme, conforme layout.

A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 2cm e também costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CAMISETA MANGA CURTA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – COMPRIMENTO DO CORPO	36	40	43	47	50	53	58	61	65	67	69	71	74	78	80
B – LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	41	43	45	48	54	56	58	60	65	67
C – CAVA DA MANGA	12	13	15	15	16	17	19	20	20	23	24	24	25	28	31
D – COMP. DA MANGA	9	10	11	12	14	15	16	18	20	22	23	24	25	27	29
E – ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	13	14	15	16	18	18	19	19	23	25
F – COMPRIMENTO DO OMBRO	7	7	7	8	8	10	10	11	12	15	16	16	17	18	19
G – ABERTURA DA GOLA	10	10	10	11	11	11	11	13	14	16	16	17	17	17	18

CAMISETA SEM MANGA (REGATA):

A camiseta sem manga (regata) deverá ser confeccionada na cor branca, em tecido de malha P.V composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 180g/m².

A gola deverá ser redonda única, confeccionada na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX), em ribana 67% poliéster e 33% viscose, com 2 cm de largura.

Nas cavas deverão conter um punho na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX), em ribana 67% poliéster e 33% viscose, com 2 cm de largura.

A camiseta sem manga (regata) deverá ter um recorte frontal, com largura entre 8 a 10 cm proporcional ao tamanho das camisetas, deverá ser confeccionado na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX), em malha PV composta de 67% Poliéster 33% Viscose 30 fios, gramatura 160 g/m², onde deverá conter o brasão do município de Pompeia do lado esquerdo e a escrita “PREFEITURA DE POMPEIA” do lado direito, em fonte ARIAL maiúsculo e em tamanho proporcional à numeração do uniforme, conforme layout.

A barra do corpo deverá ser rebatida, com largura de 2cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 0,5cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT REGATA:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CAMISETA REGATA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – COMPRIMENTO DO CORPO	36	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	81	83
B –LARGURA DO CORPO	31	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
C – CAVA	11	13	14	14,5	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D – COMP. DO OMBRO	6	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5
E – ABERTURA DA GOLA	9	9,5	10	10,5	11	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5

BERMUDA UNISSEX

A bermuda deverá ser confeccionada na cor Vermelha (Pantone 18-1664 TPX) em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura de 240g/m²).

Na lateral das duas pernas deverá ser costurado um friso com 0,5cm de largura, na cor branca, confeccionado em tecido helanca, composição de 100% poliéster, com gramatura de 200g/m².

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. Na perna esquerda deverá conter um recorte na cor branca em tecido helanca 100% poliéster, gramatura 240g/MG, personalizada em calandra, com um friso na cor amarelo canário de 0,5 cm confeccionado em helanca 100% poliéster com gramatura de

200g/m² escrito em silkscreen as palavras “PREFEITURA DE POMPEIA”, fonte ARIAL maiúsculo, conforme layout.

A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 0,5cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120, na cor vermelha.

No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT BERMUDA UNISSEX:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

BERMUDA UNISSEX															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – CINTURA ESTICADA	28	29	30	31	34	35	36	38	40	44	46	50	54	58	60
B –COMPRIMENTO COM CÓS	31	32	34	36	39	41	43	45	48	56	61	64	65	66	69
C - COXA	19	20	21	22	24	25	26	27	28	32	33	34	37	38	40
D – ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	22	24	24	25	27	28	29	31	32	34
E – GANCHO FRENTE COM CÓS	20	20	21	22	24	24	26	27	28	29	31	33	34	34	37
F – ENTRE PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	22	30	32	33	33	34	34
G – GANCHO TRÁS COM CÓS	24	25	25	26	28	30	31	32	33	34	36	39	40	41	44

SHORT-SAIA

O short saia deverá ser confeccionado na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX) em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura de 240g/m².

Na parte frontal da saia, do lado esquerdo, deverá conter um recorte na cor branca em tecido helanca 100% poliéster gramatura 240g/m² personalizado em calandra com o friso de 0,5 cm na cor amarelo canário com gramatura 200g/m² em silkscreen a escrita “PREFEITURA DE POMPEIA”, fonte ARIAL maiúsculo, na cor vermelha. Na parte frontal também deverá conter um galão de 1,5 cm de largura na cor branca, confeccionada em tecido helanca, composição de 100% poliéster, com gramatura de 200g/m².

O tamanho da estampa deverá ser proporcional à numeração do uniforme, conforme layout.

A cintura deverá possuir ½ elástico, sendo este na parte traseira com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal um cós com 4 cm de largura.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

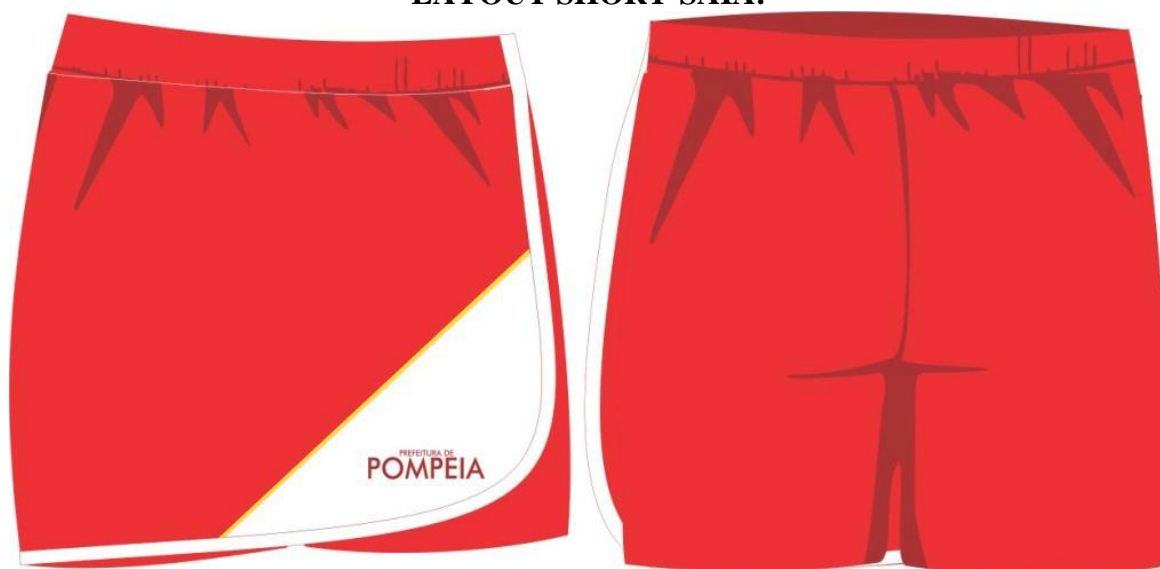
As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 0,5cm.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120, na cor vermelha.

No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT SHORT-SAIA:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

SHORT SAIA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – CINTURA ESTICADA	25	30	31	34	35	37	39	40	43	46	47	49	51	---	---
B – COMPRIMENTO COM CÓS	28	30	33	34	37	38	41	42	44	47	49	51	53	---	---
C - COXA	19	21	23	24	25	25	27	28	29	31	32	33	34	---	---

D – ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	---	---
E – GANCHO FRENTE COM CÓS	22	22	25	26	26	28	29	31	31	30	32	34	34	---	---
F – ENTRE PERNAS	9	10	11	12	14	15	16	17	18	19	20	21	22	---	---
G – GANCHO TRÁS COM CÓS	24	26	27	27	29	31	32	33	33	34	36	36	38	---	---

CALÇA UNISSEX

A Calça deverá ser confeccionada na cor Vermelha (Pantone 18-1664 TPX em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura de 240g/m²).

Na lateral das duas pernas deverá ser costurado um friso com 0,5cm de largura, na cor branca, confeccionado em tecido helanca, composição de 100% poliéster, com gramatura de 200g/m².

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm.

Na perna esquerda deverá conter em silk

screen a palavra “POMPEIA” na vertical, na cor branca e na fonte ARIAL maiúsculo.

O tamanho da estampa deverá ser proporcional à numeração do uniforme, conforme o layout.

A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 0,5cm.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120, na cor vermelha.

No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CALÇA UNISSEX:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

CALÇA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – CINTURA ESTICADA	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	60	64
B – COMPRIMENTO COM CÓS	55	62	64	72	74	78	85	87	91	94	100	101	108	111	115
C - COXA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	32	33	35	36	38	40
D – ABERTURA DA PERNA	17	17	18	18	18	18	18	19	20	21	22	25	25	25	26
E – GANCHO FRENTE COM CÓS	20	21	23	24	25	25	27	28	28	29	31	32	36	39	42
F – ENTRE PERNAS	39	44	46	50	54	58	64	66	72	73	81	82	83	84	88
G – GANCHO TRÁS COM CÓS	26	26	27	29	30	30	30	31	31	34	36	40	42	44	47

JAQUETA UNISSEX

A jaqueta deverá ser confeccionada na cor Vermelha (Pantone 18-1664 TPX) em helanca, composição 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m².

Os punhos e gola deverão ser confeccionados na cor vermelha (Pantone 18-1664 TPX), em ribana 100% poliéster, com o tamanho de 5cm respectivamente, com linha 120 resistente, 100% poliéster.

Na frente deverá conter um recorte na cor branca em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m², personalizada em calandra, de acordo com o layout, e entre os recortes um friso na cor Amarelo Canário de 0,5 cm, confeccionado em helanca 100% poliéster com gramatura de 200g/m².

Na parte inferior da jaqueta um bolso canguru de cada lado, cor da jaqueta, conforme layout. O fechamento deverá ser feito com zíper de nylon destacável, na cor branca, com fechamento da barra até a gola.

A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros e mangas.

O acabamento interno do zíper deverá ter um revel, com largura de 5 cm, com o mesmo tecido do corpo, costurado internamente na máquina overloque.

Estampar na frente do recorte branco o brasão do Município de Pompeia, com as palavras “PREFEITURA DE” na parte de cima do brasão e “POMPEIA” na parte de baixo, e nas costas da jaqueta deverá conter, na cor branca, a escrita “PREFEITURA DE POMPEIA”, em silkscreen, fonte ARIAL maiúscula.

O tamanho das estampas deverá ser proporcional à numeração do uniforme, conforme layout. Nas costas da jaqueta deverá conter uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção da jaqueta é 100% poliéster, nº120, na cor vermelha.

A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 0,5cm.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT JAQUETA UNISSEX:



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,0 cm +/-.

JAQUETA															
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A – COMPRIMENTO DO CORPO	42	43	45	47	51	55	57	60	61	64	66	69	73	78	80
B – LARGURA DO CORPO	37	40	43	45	49	50	53	55	57	58	60	63	68	70	72
C – CAVA DA MANGA	15	15	16	18	19	20	21	22	22	26	27	28	29	30	31
D – COMPRIMENTO DA MANGA	34	36	38	40	44	46	48	50	52	56	58	61	64	65	67
E – ABERTURA DA MANGA	7	7	8	8	9	9	9	10	10	12	12	13	13	13	13
F – COMPRIMENTO DO OMBRO	7	7	7	7	7	7	7	7	7	21	21	23	24	26	27
G – ALTURA DA GOLA	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9

Das amostras:

As empresa VENCEDORA deverá apresentar 01 (uma) amostras de cada item, notamanho 04, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e número do lote. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo e número do pregão.

As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial;

As amostras serão avaliadas por Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação.

Será de responsabilidade da Comissão verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no presente Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações;

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante / fornecedor não constando identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem e deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- d) Apresentar uma ou mais amostras com medidas divergentes das especificadas nas tabelas ou descrição, considerando as tolerâncias para cada medida;
- e) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

g) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.

**** A contratante, caso julgar necessário solicitará da empresa vencedora laudos realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO. Se os resultados das análises dos laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, ou em total desconforme, será penalizada conforme o Art. 7º da lei 10.520/02, por retardar a execução do certame.**

A aprovação ou reprovação da amostra deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão; Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto a Secretaria de Educação;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018**

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal no exercício de 2019, conforme descritivo constante do Anexo I - Termo de Referência e quantidades e tamanhos a seguir:

TAM	Kit Feminino	Kit Masculino
Nº 1	24	26
Nº 2	71	81
Nº 4	129	121
Nº 6	164	142
Nº 8	177	176
Nº 10	159	179
Nº 12	129	146
Nº 14	122	136
Nº 16	88	82
P	41	42
M	18	23
G	13	12
GG	11	11
TOTAL	1.146	1.177

LOTE 1 - COTA RESERVADA (19%) - Tamanhos 1, 2 e 4:

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor por peça	Vlr. Unit. do kit	Vlr. Total dos Kits
1	224	KIT Fem.	01 camiseta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			01 camiseta regata	R\$ 0,00		
			01 short saia (fem)	R\$ 0,00		
			01 calça	R\$ 0,00		
			01 Jaqueta	R\$ 0,00		
2	228	KIT Masc.	01 camiseta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			01 camiseta regata	R\$ 0,00		
			01 bermuda (masc)	R\$ 0,00		
			01 calça	R\$ 0,00		
			01 Jaqueta	R\$ 0,00		

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (COTA RESERVADA): R\$ 0,00 (valor por extenso)

LOTE 2 - COTA PRINCIPAL (81%) - Tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG:

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor por peça	Vlr. Unit. do kit	Vlr. Total dos Kits
1	922	KIT Fem.	01 camiseta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			01 camiseta regata	R\$ 0,00		
			01 short saia (fem)	R\$ 0,00		
			01 calça	R\$ 0,00		

			01 Jaqueta	R\$ 0,00		
2	949	KIT Masc.	01 camiseta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			01 camiseta regata	R\$ 0,00		
			01 bermuda (masc)	R\$ 0,00		
			01 calça	R\$ 0,00		
			01 Jaqueta	R\$ 0,00		

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (COTA PRINCIPAL): R\$ 0,00 (valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.

DECLARAMOS QUE a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto total licitado.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Anexo III) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° ___/___
Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo IV) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° ____/____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 037/18, realizado pelo Município de Pompeia.

Pompeia, ____ de _____ de 2018.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE
INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018

O Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93).

_____.

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2018**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n° 37/2018, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XX/2018 PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XX.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 37/2018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de até 2.323 uniformes escolares, conforme especificações constantes do termo de referência constante nos autos do processo licitatório citado, nas quantidades abaixo descritas:

TAM	Kit Feminino	Kit Masculino
Nº 1	24	26
Nº 2	71	81
Nº 4	129	121
Nº 6	164	142
Nº 8	177	176
Nº 10	159	179
Nº 12	129	146
Nº 14	122	136
Nº 16	88	82
P	41	42
M	18	23
G	13	12
GG	11	11
TOTAL	1.146	1.177

KIT Feminino:	01 camiseta
	01 camiseta regata
	01 short saia (fem)
	01 calça
	01 Jaqueta

KIT Masculino:	01 camiseta
	01 camiseta regata
	01 bermuda (masc)
	01 calça
	01 Jaqueta

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os uniformes deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Moyses Ferreira Martins, 50, Bairro Flândria - Pompeia/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Divisão de Educação e Cultura
02.06.01 – Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
12.365.0014.2029 - Manutenção do Setor de EMEIS - Pré Escola
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R\$ 122.276,36)

02 – Poder Executivo
02.06 – Divisão de Educação e Cultura
02.06.02 – Setor de Creches
12.365.0014.2030 - Manutenção do Setor de Creches
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R\$ 122.444,76)

02 – Poder Executivo
02.06 – Divisão de Educação e Cultura
02.06.03 – Setor de Ensino Regular
12.365.0014.2031 - Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R\$ 147.595,16)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 37/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O presente Contrato será fiscalizado pelo Servidor Adriano Aparecido do Nascimento, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA XXXXXXXXXX de XXXXXXXX de 2018.

Contratante:

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____